



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte**

DECRETO Nº 1933/2020

Prorroga o prazo das medidas de suspensão, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.


DECRETA:

Art. 1º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município Ponte Alta do Norte – SC, as medidas fixadas no Decreto Estadual n. 525, de 30 de março de 2020, ficam:

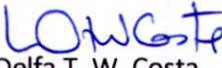
I – PRORROGADAS em 5 (cinco) dias, as medidas de SUSPENSÃO, contados de 8 de Abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no seu bojo e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Ponte Alta do Norte, 08 de Abril de 2020.

  
Roberto Molin de Almeida  
Prefeito Municipal

Fica publicado o presente decreto aos oito dias do mês de Abril de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

  
Delfa T. W. Costa  
Secretaria Executiva